

FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 20 de outubro de 2020.

ASSINAM – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e José Antônio Rodrigues, Presidente do Conselho da Comunidade de Três Lagoas.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 047/16/DTP/DAP/AGEPEN-MS

PROCESSO – nº. 31/627.777/16

PARTES – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Território do Couros LTDA.

OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional da Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário

Cláusula Terceira: Acrescenta obrigações à cooperante.

Cláusula Quarta: Altera subconta para depósito judicial.

VIGÊNCIA - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28/09/2020.

AMPARO LEGAL – Art.37, XXI da CF/88, art. 65, II, “d” e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 15 de outubro de 2019.

ASSINAM – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Felipe Palhano Costa, sócio/administrador da Empresa Território do Couro LTDA.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA /IAGRO/MS Nº 3659, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece normas para o cadastro de estabelecimento frigorífico e a emissão automatizada do Documento de arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul para pagamento da Taxa de Abate, através do Sistema e-SANIAGRO, no Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Estadual Nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009 e a Lei Estadual Nº 4.518 de 07 de abril de 2014;

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.649, de 18 de maio de 2020 que estabelece o controle efetivo de movimentação de animais com destino ao abate no Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade e a importância de um cadastro atualizado como base para a execução dos programas de defesa sanitária agropecuária.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do Cadastro e Atualização Cadastral dos Estabelecimentos Frigoríficos

Art. 1º Todos os estabelecimentos frigoríficos do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, sejam eles registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF), quando da abertura do Cadastro de Comércio e Indústria junto à Secretaria Estadual de Fazenda – (SEFAZ), deverão entregar o Cadastro de Frigoríficos, conforme Anexo I desta portaria, na Unidade Local da IAGRO, do município onde se localiza o estabelecimento de abate para habilitação junto ao sistema e-SANIAGRO.

§1º O formulário de Cadastro de Frigoríficos, Anexo I, deverá estar devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento; o reconhecimento de firma fica dispensado quando do atendimento aos requisitos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Os Estabelecimentos Frigoríficos, cadastrados no sistema e-SANIAGRO, deverão realizar atualização cadastral anualmente, através do sistema até o dia 31 de março, ou a qualquer momento quando houver alguma alteração dos dados cadastrais, conforme Anexo I.

§3º Quando se tratar de alteração do Responsável Técnico do Estabelecimento, a atualização cadastral deverá ser entregue na unidade local da IAGRO..

Art. 2º A falta de atualização cadastral do estabelecimento frigorífico no prazo estipulado por esta portaria, acarretará na imediata suspensão de emissão de Guias de Trânsito Animal – e-GTA para o referido estabelecimento, nos termos do art. 41 c/c art. 42, inciso II c/c art. 43, inciso VIII, alínea a da Lei Estadual Nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º É de responsabilidade da Divisão de Defesa Sanitária Animal- (DDSA) o controle dos dados cadastrais dos estabelecimentos frigoríficos do Estado do MS, bem como a suspensão imediata do cadastro, caso sejam verificadas irregularidades.

CAPÍTULO II

Do Relatório Mensal de Animais Abatidos e Emissão Automática da Taxa de Abate

Art. 4º A partir de 01 de outubro os estabelecimentos frigoríficos do Estado do Mato Grosso do Sul, credenciados para o abate de bovídeos, receberão no e-mail cadastrado na IAGRO, acesso ao sistema e-SANIAGRO através do portal do ICMS Transparente- www.gap.ms.gov.br.

Art. 5º Os Estabelecimentos Frigoríficos cadastrados no sistema e-SANIAGRO, terão acesso à duas novas funcionalidades:

I. Financeiro: DAEMS – Consulta e substituição.

II. Movimentação:- Lista de Anuência de Documentos de trânsito, conforme Anexo II desta portaria, com a confirmação dos animais abatidos, realizado pelo Serviço de Inspeção do estabelecimento;

Art. 6º A emissão da DAEMS, referente à Taxa de Abate, deverá ser realizada mensalmente pelo estabelecimento, obrigatoriamente no 16º dia do mês subsequente ao abate dos animais e terá validade de 4 dias para o efetivo pagamento.

§1º A Taxa de Abate será calculada baseada no relatório de anuência animais abatidos, de responsabilidade do Serviço de Inspeção;

§2º Caso não seja realizado o pagamento da DAEMS, e o prazo de vencimento tenha expirado, o estabelecimento poderá realizar a substituição da DAEMS, ficando obrigatório o pagamento imediato da Taxa de Abate.

Art. 7º O não pagamento da taxa de abate até a data do vencimento acarretará no bloqueio automático do cadastro do estabelecimento frigorífico, após 72 horas, impossibilitando a emissão de GTA.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art.8º Será disponibilizado Manual Financeiro Frigorifico com as orientações de utilização do sistema.

Art.9º A IAGRO poderá a qualquer momento emitir DAEMS complementar, para pagamento da TAXA de ABATE, caso seja verificado a falta de anuência pelo Serviço de Inspeção, de GTAs oriundas de outras Unidades da Federação.

Art.10. Fica dispensado o encaminhamento, pelo Estabelecimento Frigorífico, do Relatório mensal de compra de animais para abate.

Art.11. Ficam revogadas as PORTARIA/IAGRO/MS Nº 2.176, de 06 de dezembro de 2010; Portaria/IAGRO/MS Nº2.232, de 3 de março de 2011 e PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.638, de 21 de janeiro de 2020.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.

Campo Grande, 22 de outubro de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

ANEXO I

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO			
CADASTRO DE FRIGORÍFICO					
Inscrição Estadual:		CNPJ:		NIRE:	
Nome fantasia:					
Razão Social:					
Endereço do Estabelecimento					
Logradouro:					
Número:		Complemento:			
CEP:		Caixa Postal:			
Bairro:		Município:		UF:	
e-mail:			Telefone:		
Região de localização <input type="checkbox"/> Planalto <input type="checkbox"/> Pantanal					
Via de Acesso (Roteiro)					
Registro CRMV		Serviço de Inspeção			
		<input type="checkbox"/> SIF <input type="checkbox"/> SIE <input type="checkbox"/> SIM		Nº	
Licença Ambiental			Credenciado abate		Habilitado SISBI POA?
Número	Validade	Capacidade	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Integração/Cooperativa <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Suinocultura <input type="checkbox"/> Avicultura	Maturação Sanitária <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Possui Graxaria <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Espécies Abatidas – Capacidade Instalada de Abate					
Bovídeos (animais/dia)	Caprinos-Ovinos (animais/dia)	Eqüídeos (Animais/dia)	Pescado (Toneladas/dia)	Aves (Animais/hora)	Outros (especificar)
Possui frio Indústria <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Habilitado a exportar? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Países:	
Realiza desossa <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim			Porte do Estabelecimento <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Grande		
Coordenadas Geográficas					
Latitude:			Longitude:		
Responsável Técnico					
Nome:					
CPF:		RG e Órgão Expedidor:		CRMV-MS:	
Data de nascimento:		Naturalidade:		Estado Civil: Sexo::	
Endereço com CEP:				E-mail:	
Declaração: Declaro para os devidos fins que se faça necessário a idoneidade das informações acima especificadas, ficando sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente.					
Local e Data:					
Recebimento pela Iagro					
Escritório local:				Data:	
Assinatura/carimbo do Servidor:					

ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

Listagem de Anuência de Documentos de Trânsito

Frigorífico:

Período de abate: ___/___/___ a ___/___/___

Município

Número	Série	Data Emissão	Data Validade	Data Limite	Situação da Confirmação	IE Origem	Proprietário	Propriedade Origem	Município	Espécie	Data de Abate	Numero NF	Total Animais abatidos	
													Macho	Fêmea

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº:0001/2020/IAGRO**Nº Cadastral: 13101****Processo:** 71/505.562/2018**Partes:** Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Medlab Produtos para Laboratório Ltda EPP.**Objeto:** O presente contrato está sendo encerrado por motivo de cumprimento de objeto.**Fundamentação Legal:** Este Termo de encerramento é celebrado com fundamento na Resolução TCE/MS nº 088, de 03 de outubro de 2018 e no art. 78, §único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Data de Assinatura:** 22/10/2020**Assinam:** Daniel de Barbosa Ingold e Cleonice Pompermaier.**PORTARIA IAGRO N. 354 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2508
2. Nº do registro MAPA: 41218
3. Requerente: INDOFIL INDUSTRIES DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: TROIA
5. Ingrediente ativo: MANCOZEBE
6. Classe: ACARICIDA; FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CLASSE III - PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO